



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2018-COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP**

**3º Processo Seletivo de Remoção de Servidores Técnico- Administrativos**

O Presidente da Comissão do 3º Processo Seletivo de Remoção de Servidores Técnico- administrativos, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Art. 36, III, “c”, da Lei nº 8.112/1990, na Resolução nº 019/2016–CONSU/UNIFAP, na Portaria nº 2482/2018-UNIFAP e no Memorando Eletrônico nº 345/2018 - PROGEP, de 14.12.2018.

**RESOLVE:**

Tornar público a abertura das inscrições para o 3º Processo Seletivo de Remoção de servidores Técnico-administrativos no âmbito dos *campi* da Universidade Federal do Amapá.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A seleção regida por este Edital será realizada pela Comissão do 3º Processo Seletivo de Remoção de Servidores Técnico-administrativos, conforme Portaria nº 2482/2018-UNIFAP;

1.2 O resultado preliminar e a homologação do resultado final serão divulgados no site da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UNIFAP, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/remocao-tecnico-3o-processo-seletivo/>;

1.3. O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital destina-se aos servidores Técnico-administrativos da Universidade Federal do Amapá, com interesse em remoção a pedido, entre os *campi*, com as possibilidades de oferta de vagas imediatas e cadastros de reservas, conforme descrito no quadro a seguir:

## Quadro 01 - Distribuição das Vagas

CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
Técnicos em Assuntos Educacionais	Campus Marco Zero	01+C.R
Assistente em Administração	Campus Marco Zero	03+C.R

\*C.R = Cadastro de Reserva

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 São condições obrigatórias para inscrição:

- a. Efetivo exercício de no mínimo 18 (dezoito) meses no Campus de origem previsto no termo de posse para técnico-administrativos em estágio probatório;
- b. Não estar afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade;
- c. Não ter sido removido ou redistribuído, a pedido, nos últimos 03 (três) anos;
- d. Inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão no período de **21/01 a 25/01/2019**, **exclusivamente via SIGRH** (<https://sigrh.unifap.br/sigrh/public/home.jsf>), no seguinte caminho: **Menu do Servidor > Solicitações > Remoção > Em virtude de Processo Seletivo Interno**.

3.2 O candidato deverá entregar o formulário de inscrição preenchido (ANEXO III), incluindo os documentos comprobatórios listados a seguir, exclusivamente via SIPAC (<https://sipac.unifap.br/public/jsp/portal.jsf>), por meio de cadastro de documento na aba *Protocolo > Documento > Cadastrar Documentos*. Os arquivos devem ser escaneados em PDF e encaminhados à Assessoria da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - ASSPROGEP.

3.2.1 Declaração de efetivo exercício de no mínimo 18 meses no Campus de origem previsto no termo de posse para servidores técnico-administrativos em estágio probatório, emitida pelo SIGRH no seguinte caminho: *Menu do Servidor > Serviços > Documentos > Declarações > Declaração de Tempo de Serviço*;

3.2.2 Declaração de renúncia das vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção - ANEXO I;

3.2.3 Declaração de previsão de retorno às atividades, do servidor que se encontrar afastado sob qualquer título, dentro de 30 (trinta) dias após resultado final estabelecido em edital - ANEXO I;

3.2.4 Declaração de que o servidor não está afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade, emitida pela SIGRH: *Menu do Servidor > Serviços > Documentos > Declarações > Declaração de Afastamento*;

3.2.5 Declaração atestando que o servidor não foi removido ou redistribuído, a pedido, nos últimos 03 (três) anos, emitida pela PROGEP;

3.2.6 Declaração da inexistência de indiciamento passível de penalidade de advertência, nos últimos 180 dias, ou de suspensão, nos últimos 02 (dois) anos anteriores ao pedido de remoção, emitida pela Corregedoria da UNIFAP;

3.2.7 Declaração da inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos, emitida pela Corregedoria da UNIFAP;

3.2.8 Certificados de conclusão de atividades de capacitação realizadas nos últimos 03 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital;

3.2.9 Certificado da maior qualificação superior (títulos de educação formal).

3.3 As informações prestadas pelos servidores são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNIFAP, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.

3.4 A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:

- a) Comprometimento em desempenhar com zelo e dedicação suas atividades no campus pretendido;
- b) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 A homologação das inscrições será divulgada na data provável de 30/01/2019 no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/remocao-tecnico-3o-processo-seletivo/>

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 A Comissão de Remoção procederá à análise dos inscritos com base nos documentos entregues no ato da inscrição, informações funcionais do servidor e característica inerentes aos cargos de Técnico em Assuntos Educacionais e de Assistente em Administração, conforme estabelecido nas normas que regem a carreira.

4.2 A análise das solicitações levará em conta os seguintes quesitos, a serem pontuados conforme informações Quadro 02, a seguir:

## Quadro 02 – Quesitos para Pontuação

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Tempo de efetivo serviço na UNIFAP</b>	Data de ingresso no cargo atualmente ocupado pelo servidor na UNIFAP	05 pontos para o servidor com maior tempo de serviço, contado em dias. Aos demais candidatos serão atribuídos pontuações proporcionais à atribuída ao servidor com maior tempo.
<b>Avaliação de Desempenho</b>	Resultado da última Avaliação de Desempenho	No máximo 4 pontos
<b>Cursos de Capacitação e aperfeiçoamento</b> (Portaria n°09/2006-MEC)	Cursos em áreas diretamente relacionadas às atividades descritas para a vaga, com carga horária igual ou superior a 20 horas e inferior a 120 horas.	0,2 pontos por curso. Totalizando no máximo 1.
	Cursos em áreas relacionadas às atividades descritas para a vaga, com carga horária igual ou superior a 120 horas e inferior a 360 horas.	0,5 pontos por curso. Totalizando no máximo 1.
<b>Qualificação superior ao cargo exigido (não cumulativo)</b> Análise conforme Decreto Presidencial n° 5824/2006 <b>(Pontuará apenas a maior qualificação)</b>	Graduação não relacionada às atividades descritas para a vaga	1 ponto
	Graduação em área relacionada às atividades descritas para a vaga.	1,5 ponto
	Especialização ( <i>lato sensu</i> ) com carga horária mínima de 360 horas em área relacionada às atividades da vaga	2 pontos
	Mestrado acadêmico ou profissional em área relacionada às atividades da vaga	2,5 pontos
	Doutorado acadêmico ou profissional em área relacionada às atividades da vaga	3 pontos

4.3 A pontuação total a ser atribuída para cada servidor será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos.

4.4 Serão selecionados os servidores que atingirem a pontuação geral contemplada no número de vagas;

4.5 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente, conforme descrito no Artigo 14 da Resolução nº 19/2016-CONSU/UNIFAP:

- a) Maior tempo de serviço na UNIFAP (contado em dias);
- b) Maior idade;
- c) Melhor classificação no concurso público (para o caso de servidores de um mesmo campus e que estejam disputando a mesma vaga);
- d) Maior titulação acadêmica;
- e) Servidor mais antigo no serviço público federal;
- f) Regime de trabalho de maior carga horária semanal;
- g) Proximidade da família;
- h) Maior número de dependentes econômicos;
- i) Jurado do tribunal de júri, conforme estabelece o art. 440 do código de Processo Penal Brasileiro.

## 5. DO RESULTADO

5.1 O resultado do processo preliminar seletivo será divulgado na data provável de 31/01/2019, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/remocao-tecnico-3o-processo-seletivo/>;

5.2 Do resultado preliminar caberá recurso à Comissão, que deverá ser protocolado em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, devendo o mesmo ser protocolado no Atendimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Binacional do Oiapoque, presencialmente, das 08h às 12h e das 14h às 18h;

5.3 Após o julgamento dos recursos, a Comissão divulgará o resultado final, respeitando a ordem de classificação dos candidatos;

1.1 O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado na data provável de 11/02/2019, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/remocao-tecnico-3o-processo-seletivo/>;

1.2 Em caso de indeferimento pela Comissão, caberá recurso a PROGEP em até 02 (dois) dias úteis após da data de emissão do indeferimento, devendo o mesmo ser protocolado no Atendimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, presencialmente, das 8h às 12h e das 14h às 18h ou no e-mail ***progepunifap@gmail.com***;

1.3 O resultado, após análise dos recursos à PROGEP, será divulgado na data provável de 15/02/2019, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/remocao-tecnico-3o-processo-seletivo/> ;

1.4 Em caso de indeferimento pela PROGEP, em última instância, caberá recurso ao Conselho Superior, em até 2 (dois) dias úteis após da data de emissão do indeferimento, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria do CONSU, presencialmente, das 8h às 12h e das 14h às 18h;

1.5 O resultado final deverá ser divulgado na data provável de **27/02/2019**, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/remocao-tecnico-3o-processo-seletivo/>;

1.6 Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do servidor, após homologação do resultado final.

## **6 DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria;

6.2 A data da publicação da remoção poderá ser acordada entre os *campi* envolvidos na remoção (de origem e de destino);

6.3 O indiciamento do servidor não proíbe a sua participação no processo de remoção, contudo a remoção, caso aprovada, somente será efetivada depois de transitado e julgado o Processo Administrativo Disciplinar ou finalizado o Processo de Sindicância e não havendo condenação;

6.4 O servidor removido terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias, conforme o Artigo 18, da Lei nº 8.112/1990, a contar da publicação do respectivo ato para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino;

6.5 É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos no item 6.4;

6.6 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos;

6.7 No caso de surgimento de novas vagas para o cargo tratado neste certame, deverá ser utilizado cadastro reserva durante a validade do Edital. Entretanto, deverá ser obedecida a ordem de classificação dos candidatos;

6.8 O prazo de vigência deste Edital é de 12 meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período;

6.9 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/remocao-tecnico-3o-processo-seletivo/>;

6.10 Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Legislação e Normas do Conselho Universitário da UNIFAP (CONSU/UNIFAP).

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2018.

***Maria Carolina Carmo dos Santos***

Presidente da Comissão do 3º Processo Seletivo de Remoção  
Portaria Nº2482/2018 – UNIFAP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2018-COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP**

**3º PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE  
nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de  
\_\_\_\_\_ da Universidade Federal do  
Amapá, declaro que renuncio às vantagens financeiras, conforme inciso III, do art. 36 da  
Lei nº 8.112/1990, decorrentes do processo de remoção e firmo o compromisso de  
retornar às atividades, caso afastado sob qualquer título, em até 30 (trinta) dias após a  
publicação do resultado final.

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2018-COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP**

**3º PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>20/12/2018</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>21/01 a 25/01/19</b>
<b>ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS</b>	<b>21/01 a 25/01/19</b>
<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>30/01/19</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>31/01/19</b>
<b>PRAZO PARA RECURSOS</b>	<b>05/02 a 06/02/2019</b>
<b>ANALISE RECURSOS</b>	<b>11/02/2019</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS OU DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Se não houver recursos)</b>	<b>11/02/2019</b>
<b>RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGEP</b>	<b>12 e 13/02/2019</b>
<b>ANÁLISE DOS RECURSOS PELA PROGEP E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	<b>14/02/2019</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Se não houver recursos)</b>	<b>15/02/2019</b>
<b>RECEBIMENTO DE RECURSOS PELO CONSU</b>	<b>18 a 19/02/2019</b>
<b>ANÁLISE DOS RECURSOS PELO CONSU</b>	<b>26/02/2019</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>Se houver recurso ao CONSU, 27/02/2019</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2018-COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP**

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Requerimento de Remoção)**

CANDIDATO(A):
CARGO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO DE DESTINO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO DE ORIGEM

**DOCUMENTOS ENTREGUES**

- (...) Declaração de efetivo exercício de no mínimo 18 meses no Campus de origem previsto no termo de posse para técnicos administrativos em estágio probatório, emitido pelo SIGRH;
- (...) Declaração de renúncia das vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção - ANEXO I
- (...) Declaração de previsão de retorno as atividades, do servidor que se encontrar afastado sob qualquer título, dentro de 30 (trinta) dias após resultado final estabelecido em edital - ANEXO I (...)
- (...) Declaração de que o servidor não está afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade, emitido pelo SIGRH;
- (...) Declaração atestando que o servidor não foi removido ou redistribuído, a pedido, nos últimos 3 três anos, emitido pelo SIGRH;
- (...) Declaração da inexistência de indiciamento possível de penalidade de advertência, nos últimos 180 dias, ou de suspensão, nos últimos 02 (dois) anos anteriores ao pedido de remoção, emitida pela Corregedoria da UNIFAP;
- (...) Declaração da inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos, emitida pela Corregedoria da UNIFAP;
- (...) Resultado da última Avaliação de Desempenho emitida pelo SIGRH;
- (...) Certificados de conclusão de atividades de capacitação realizadas nos últimos 03 (três) anos, ~~contados da data de publicação deste Edital; quantidade de certificados entregues~~
- (...) Certificado da maior qualificação superior (títulos de educação formal).

Assinatura do Candidato

Servidor Resp. pela inscrição

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO**  
**EDITAL Nº 02/2019-COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP**

CANDIDATO(A):
CARGO:
UNID. LOT DE ORIGEM

Assinatura do Candidato

Serv. Resp. pela inscrição